
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.692 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“Institui o Projeto “Biblioteca para Todos” e incentiva a criação de bibliotecas comunitárias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 033/2021, de autoria do Vereador Jorian Pereira dos Santos e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto “Biblioteca para Todos”, que terá como objetivo possibilitar o acesso à cultura e educação através dos livros, periódicos, jornais e revistas, aos bairros e comunidades rurais do município de Currais Novos que não dispõem de Bibliotecas ou que seu acesso seja precário.

Art. 2º. O Projeto “Biblioteca para todos” objetiva ainda:

- I - implantar bibliotecas em todo o município de Currais Novos/RN;
- II - facilitar o acesso da população a livros didáticos, de pesquisa e literários; e
- III - incentivar a leitura.

Art. 3º. Para o desenvolvimento do projeto, a Prefeitura Municipal de Currais Novos poderá celebrar parcerias com outras prefeituras, com os Estados, com a União, com entidades, instituições interessadas, Universidades e iniciativa privada.

Parágrafo único. Deve ser dada preferência as parcerias realizadas com entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica ou não, que detenha a finalidade educativa em seus respectivos estatutos.

Art. 4º. As Bibliotecas Comunitárias serão administradas e funcionarão através do voluntariado e mediante parceria realizado com o poder público, passando a receber como doação, livros, revistas e materiais diversos, novos ou usados, para sua implantação e desenvolvimento.

Art. 5º. Os parceiros e a Prefeitura Municipal de Currais Novos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Fundação Cultural José Bezerra Gomes realizarão campanhas para arrecadação de livros, revistas e materiais diversos, que serão doados e direcionadas as bibliotecas comunitárias do projeto objeto.

Art. 6º. Os livros, revistas e materiais diversos doados as bibliotecas comunitárias, serão considerados patrimônio público municipal e receberão identificação do ato de doação e seu autor, com a anuência dos doadores.

Parágrafo único. A identificação da doação nos livros poderá incluir a possibilidade de identificar a marca ou logotipo de empresas ou colaboradores que pretendam vincular a instituição ao ato de doação.

Art. 6º. O projeto de que trata esta lei atenderá preferencialmente aos bairros e localidades rurais do município de Currais Novos/RN, onde não existam bibliotecas.

Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo a consignar, nos orçamentos anuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os recursos necessários para a execução e expansão do Programa.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5474D0F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/09/2021. Edição 2618
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>